



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL – SANEAMENTO AMBIENTAL**

Aguai - Leme - Mogi Guaçu - Mogi Mirim

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório – Rua Osasco, 95/Fundos – Vila Leila – Mogi Guaçu/SP.  
CEP. 13846-011 - e-mail: [consorciocemmil@gmail.com](mailto:consorciocemmil@gmail.com) - Tel/Fax: 3841-8181/3569-5534

**Nº CT003-2019**

**Nº (S002/PMMG/2019)**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOGI  
GUAÇU E O CONSÓRCIO  
INTERMUNICIPAL CEMMIL SANEAMENTO  
AMBIENTAL**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU - SP, inscrita no CNPJ 45.301.264/0001-13, com sede à Rua Henrique Coppi nº 200 centro CEP 13.840.061 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr WALTER CAVENHA, Brasileiro, casado, portador do RG nº 4.294.793-5 e CPF nº 714.448.078-20, doravante designada “**CONTRATANTE**” e, do outro, o Consorcio Intermunicipal CEMMIL Saneamento Ambiental, com sede à Rua Osasco, nº 95/Fundos, Bairro Vila Leila, na cidade de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.012.725/0001-13 Inscrição Estadual nº. Isento, representada neste ato pelo Superintendente Sr. IVAIR LUIZ BIAZOTTO, brasileiro, casado, portador do RG nº 16.806.365-7, CPF nº 060.496.108-19, residente e domiciliado na cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, doravante designado “**CONTRATADO**”, tem entre si justo e contratado o seguinte:

1 – O Objeto do presente é a contratação do Consorcio Intermunicipal CEMMIL Saneamento Ambiental para realizar serviços e atividades de interesse da contratante, na área de sua atuação, de acordo com os contratos de rateio e conforme a Resolução 01/2019, que regulamenta os Recursos Humanos do Consórcio, bem como do Plano de Trabalho, que faz parte do presente Instrumento e da proposta orçamentária, parte integrante do presente Instrumento.

2 – Os quantitativos de profissionais do CONTRATANTE constarão do “Plano de Trabalho”, previamente aprovado pela Assembleia Geral, na forma do Inciso III do Art. 7º do Estatuto do Consórcio.

3 - O CONTRATADO mediante processo seletivo simplificado fará a seleção de profissionais, conforme solicitação do CONTRATANTE, os quais serão regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT e o regime geral da previdência social.

4 - O processo seletivo para contratação dos profissionais será executado através da contratação de empresa especializada pelo CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE fornecer as informações básicas para o certame e arcar com todas as despesas do processo.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL – SANEAMENTO AMBIENTAL**

Aguai - Leme - Mogi Guaçu - Mogi Mirim

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório – Rua Osasco, 95/Fundos – Vila Leila – Mogi Guaçu/SP.  
CEP. 13846-011 - e-mail: [consorciocecmil@gmail.com](mailto:consorciocecmil@gmail.com) - Tel/Fax: 3841-8181/3569-5534

5 – A admissão de funcionários seguirá todos os trâmites legais previstos na CLT e será realizada pelo CONTRATADO, mediante requisição do CONTRATANTE, e seguirá a ordem cronológica dos aprovados em respectivos processos seletivos.

6 – Caso o CONTRATANTE necessite aumentar o número de funcionários, acima do previsto no “Plano de Trabalho”, deverá ser realizada sua adequação que por sua vez deverá ser devidamente aprovada pela Assembleia Geral do Consórcio, para então possibilitar o aditamento do contrato.

7 - A demissão de funcionários por eventual justa causa deverá ser precedida de imediata comunicação pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO dos fatos tidos como ensejadores, tais como previstos no Artigo 482, da CLT, que avaliará a procedência da medida.

§ único – A dispensa imotivada poderá ser requerida mediante alteração do Plano de Trabalho, conclusão dos trabalhos, ou verificação de ineficiência e será realizada mediante solicitação e com a devida justificativa do CONTRATANTE, e seguirá todos os procedimentos legais previstos para pleno cumprimento do processo demissionário, que inclusive arcará com todas as despesas rescisórias.

8 – O controle de frequência dos funcionários e o pagamento de eventuais horas extras, será de responsabilidade do CONTRATANTE, devendo ser cumprida a jornada de trabalho de **44 (quarenta e quatro) horas semanais**, e a mesma designará um servidor Municipal responsável para este gerenciamento e o inter-relacionamento com o Consórcio. As excepcionalidades da jornada de trabalho serão tratadas em instrumento próprio.

9 – O CONTRATANTE é responsável por todas as despesas dos funcionários contratados por sua solicitação, a qual inclui salários, encargos trabalhistas, insalubridades, férias, benefícios, uniformes, Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e todas as demais despesas decorrentes da contratação, devendo efetuar os pagamentos até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, mediante Boleto de cobrança emitido pelo CONTRATADO.

§ único – O CONTRATANTE se obriga a cumprir o determinado pelo Laudo Técnico de Condições do Ambiente de Trabalho- LTCAT, elaborado pelo CONTRATADO, quantos as obrigações referentes aos profissionais a sua disposição.

10 – O CONTRATADO se responsabiliza pelo fornecimento dos profissionais solicitados pela CONTRATANTE, dentro das funções descritas no item 1, cumprindo todas as legislações trabalhistas, devidamente uniformizados e com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's compatível com a função a ser exercida.

11– O CONTRATANTE é responsável pelo transporte dos funcionários, da sede por ele definida, até o local da efetiva atividade, respeitando as atribuições dos profissionais, conforme consta na Resolução 01/2019, que regulamenta os Recursos Humanos do Consórcio, anexa.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL – SANEAMENTO AMBIENTAL**

Aguai - Leme - Mogi Guaçu - Mogi Mirim

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório – Rua Osasco, 95/Fundos – Vila Leila – Mogi Guaçu/SP.  
CEP. 13846-011 - e-mail: [consorciocemmil@gmail.com](mailto:consorciocemmil@gmail.com) - Tel/Fax: 3841-8181/3569-5534

12 - Ficam as partes cientes do conteúdo do presente contrato, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas como elemento impeditivo para seu perfeito cumprimento.

13 - As partes contratantes elegem o foro da comarca de Mogi Mirim com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da execução da presente avença. E por estarem de acordo com as Cláusulas acima, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que produza seus legais efeitos.

Mogi Guaçu, em 05 de fevereiro 2019.

  
\_\_\_\_\_  
IVAIR LUIZ BIAZOTTO  
CONTRATADO

  
\_\_\_\_\_  
WALTER CAVEANHA  
CONTRATANTE

**Testemunhas:**

1 -   
\_\_\_\_\_  
Salvador Franceti Neto  
Secretário Munic. de  
Obras e Viação

CPF 823 562 898-87

2 -   
\_\_\_\_\_

CPF 032 813 108-39



## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

### MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

CONTRATO Nº CT003-2019 (S002/PMMG/2019).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.959/2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019.

**OBJETO:** Contratação de Consórcio para prestação de serviços de manutenção, limpeza e conservação de vias públicas, praças, jardins e áreas verdes com capina manual e roçadeira, pintura de guias, varrição, rastelamento, acondicionamento, coleta e remoção dos resíduos de ruas, avenidas, logradouros públicos e cemitérios municipais, serviço da Dragagem e limpeza de corpos d'água, do Município de Mogi Guaçu, como fornecimento de mão de obra específica para cada função, conforme Resolução de recursos Humanos 01/2019 do Consórcio, para uso da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente (S.A.A.M.A), Secretaria dos Serviços Municipais (S.S.M) e Secretaria de Obras e Viação (S.O.V.).

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

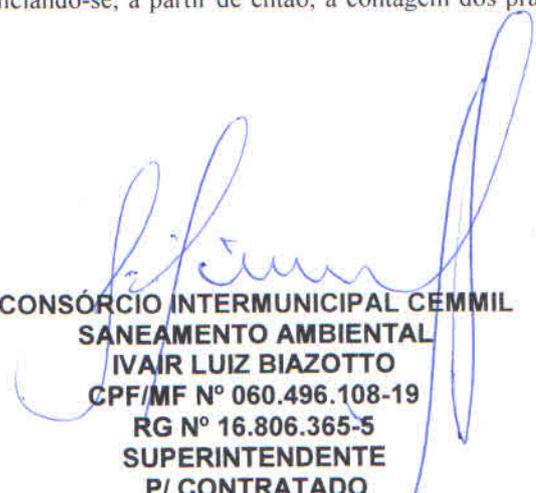
**CONTRATADO:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL – SANEAMENTO AMBIENTAL

Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Mogi Guaçu, 05 de fevereiro de 2019.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU  
ENGº WALTER CAVEANHA  
CPF/MF Nº 714.448.078-20  
RG Nº 4.294.793-5-SSP/SP  
PREFEITO  
P/ CONTRATANTE  
[eng.waltercaveanha@gmail.com](mailto:eng.waltercaveanha@gmail.com)  
[waltercaveanha@mogiguacu.sp.gov.br](mailto:waltercaveanha@mogiguacu.sp.gov.br)

  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL  
SANEAMENTO AMBIENTAL  
IVAIR LUIZ BIAZOTTO  
CPF/MF Nº 060.496.108-19  
RG Nº 16.806.365-5  
SUPERINTENDENTE  
P/ CONTRATADO  
[ivairbiazotto@gmail.com](mailto:ivairbiazotto@gmail.com)  
[consorciocecmil@gmail.com](mailto:consorciocecmil@gmail.com)